LEI Nº 5.414, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Institui o Conselho Municipal de Comércio Exterior e Logística de Foz do Iguaçu – COMCEL.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Comércio Exterior e Logística de Foz do Iguaçu – COMCEL –, órgão colegiado, consultivo e deliberativo, de composição paritária especial, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário.

Art. 2º Compete ao COMCEL:

I - desenvolver políticas de comércio exterior e logística e propor mudanças legislativas que incentivem a internacionalização das empresas na região, além de promover ações para que empresas que tenham interesse em operar no comércio exterior nas modalidades de importação e/ou exportação;

II - ser o elo de comunicação com as esferas estaduais e federal, de modo a alinhar as políticas municipais no que tange o desenvolvimento da logística e comércio internacional;

III - auxiliar o Município e fomentar a participação da Administração Municipal em fóruns de comércio exterior, feiras internacionais e Comissões Locais de Facilitação de Comércio – COLFAC –, liderada pelo Ministério da Economia;

IV - aumentar as atividades relacionadas à "diplomacia internacional de comércio exterior", atraindo investidores para a região, além de compradores internacionais para os produtos e serviços;

V - desenvolver programas focados no desenvolvimento da qualificação profissional dos operadores locais, em parcerias com as Instituições de Ensino Técnico, Superior e os Sistemas "S", bem como com empresas que tenham vasta experiência e *knowhow* na área;

VI - estar em comunicação com os demais Municípios da região para que os projetos de comércio exterior, logística e relações internacionais tenham coordenação e aproveitem o potencial de sinergia existente nas atividades;

VII - assessorar e fiscalizar os projetos definidos como estratégicos;

VIII - coordenar a centralização de assuntos para maximizar a comunicação intragovernamental, intergovernamental (regional, estadual e federal) e com as empresas que tenham interesse em se instalar no Município; e

IX - apreciação das demandas que envolvem o comércio exterior para a busca de soluções de forma eficaz pelo correto direcionamento dos assuntos abordados.

Art. 3º O COMCEL será composto por 16 (dezesseis) membros, representando órgãos do Poder Público e de entidades ou associações da sociedade civil, que serão nomeados por Decreto do Poder Executivo, conforme segue:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e7dbabfe-9db9-480f-98f4-a6fa6ddb5912.

I - 8 (oito) representantes indicados de órgãos públicos, a saber:

a) Instituto de Transporte e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS;

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos;

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário;

d) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

e) Receita Federal do Brasil;

f) Polícia Rodoviária Federal;

g) Agência Nacional de Transportes Terrestres;

h) Itaipu Binacional.

II - 8 (oito) representantes indicados de entidades ou associações da sociedade civil:

a) Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas de Foz do Iguaçu – SINDIFOZ;

b) Associação Comercial e Industrial de Foz do Iguaçu – ACIFI;

c) Concessionárias dos Portos Secos;

d) Associação dos Despachantes Aduaneiros & Comercio Exterior do Paraná – COMEXPAR;

e) Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários em Foz do Iguaçu – SITRO-FI;

f) Associação Brasileira dos Transportadores Internacionais – ABTI;

g) representante da Sociedade Civil;

h) Federação das Indústrias do Paraná – FIEP.

§ 1º Os representantes de que tratam o inciso I deste artigo, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos dentre seus servidores.

§ 2º Os representantes de que trata o inciso II deste artigo, serão indicados pelas entidades, dentre pessoas de comprovada atuação no âmbito das organizações a que pertencem.

§ 3º A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que o substituirá em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno e que apenas nesta situação terá direito a voto.

§ 4º A entidade que não se fizer representar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas poderá ser destituída do Conselho.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e7dbabfe-9db9-480f-98f4-a6fa6ddb5912.

.../Lei nº 5.414 – fl. 03

Art. 4º A Diretoria, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, será eleita na primeira reunião do ano, com mandato de 1 (um) ano.

Art. 5º As definições estruturais, ritos, rotinas e regras internas do COMCEL serão fixadas por meio de Regimento Interno, aprovado por seus membros.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal
da Administração

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Transparência e Governança

Vilmar Andreola
Secretário Municipal
de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e7dbabfe-9db9-480f-98f4-a6fa6ddb5912.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.414/2024**

Assunto: **INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E LOGÍSTICA DE FOZ DO IGUAÇU – COMCEL.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e7dbabfe-9db9-480f-98f4-a6fa6ddb5912

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: e7dbabfe-9db9-480f-98f4-a6fa6ddb5912

Hash do Documento

BCE7D16ADD8F2FEAD7339055EAC9069C6319C9E4D865FC8E2485C29F74D5B7A8

Anexos

5414 - COMCEL - CONSELHO MUNICIPAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E LOGISTICA - MENSAGEM 027-2023..docx - **cdce1ab3-b62f-4988-a97a-65e4fb409333**
5414 - COMCEL - CONSELHO MUNICIPAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E LOGISTICA - MENSAGEM 027-2023.pdf - **31724a01-4d61-4228-b623-ebecb75095bc**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2024 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 22/05/2024 14:03:47 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 22/05/2024 11:47:54 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 23/05/2024 9:06:10 - OK
Tipo: Assinatura Digital

VILMAR ANDREOLA (Signatário) - CPF: ***66429949** em 23/05/2024 10:49:48 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4958 - Data: 23/05/2024

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.